

ATO Nº 058/14-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2014

HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em AVARÉ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em AVARÉ, autos do protocolado nº 32.882/00-24, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVARÉ:

- a) o 1º PJ de Avaré substitui o 2º PJ de Avaré;
- b) o 2º PJ de Avaré substitui o 3º PJ de Avaré;
- c) o 3º PJ de Avaré substitui o 4º PJ de Avaré;
- d) o 4º PJ de Avaré substitui o 5º PJ de Avaré;
- e) o 5º PJ de Avaré substitui o 1º PJ de Avaré.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Avaré, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 1º PJ de Cerqueira César;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Cerqueira César.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CERQUEIRA CÉSAR:

- a) o 1º PJ de Cerqueira César substitui o 2º PJ de Cerqueira César;
- b) o 2º PJ de Cerqueira César substitui o 1º PJ de Cerqueira César.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Cerqueira César, a substituição dá-se:

- a.1) de 07 de janeiro a 04 de março, o 1º PJ de Avaré;
- a.2) de 05 de março a 01 de maio, o 2º PJ de Avaré;
- a.3) de 02 de maio a 28 de junho, o 3º PJ de Avaré;
- a.4) de 29 de junho a 25 de agosto, o 4º PJ de Avaré;
- a.5) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 5º PJ de Avaré;
- a.6) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o PJ de Paranapanema.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FARTURA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Fartura, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Taquarituba.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAÍ:

1 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Itaí, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Paranapanema.

2 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento concomitantes dos Promotores de Justiça de Itaí e Paranapanema, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, o substitui o PJ de Fartura;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, o substitui o PJ de Taquarituba.

V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARANAPANEMA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Paranapanema, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Itaí.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TAQUARITUBA:

1 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Taquarituba, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Fartura.

2 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento concomitante dos Promotores de Justiça de Fartura e Taquarituba, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, o substitui o PJ de Paranapanema;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, o substitui o PJ de Itaí.

3 - Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento concomitante dos Promotores de Justiça de Fartura, Paranapanema, Taquarituba e Itaí, a substituição dá-se:

- a.1) de 07 de janeiro a 04 de março, o 5º PJ de Avaré;
- a.2) de 05 de março a 01 de maio, o 4º PJ de Avaré;
- a.3) de 02 de maio a 28 de junho, o 2º PJ de Avaré;
- a.4) de 29 de junho a 25 de agosto, o 3º PJ de Avaré;
- a.5) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 1º PJ de Avaré;
- a.6) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o 2º PJ de Cerqueira César.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.72, p.100, de 16 de abril de 2014.